



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 042/2017, de autoria do Vereador Jair Tropical, que "Dispõe sobre a instituição da meia-entrada em casas de diversões instaladas no Município para professores da rede pública municipal e privada de ensino de Contagem e dá outras providências".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei em epígrafe, que "Dispõe sobre a instituição da meia-entrada em casas de diversões instaladas no Município para professores da rede pública municipal e privada de ensino de Contagem e dá outras providências".

Preliminarmente o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

Trata-se aqui de matéria referente ao direito econômico cuja legislação pode ser suplementada pelo Município para que os interesses locais sejam atendidos. Cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a fruição dos direitos à educação, cultura e lazer, mediante a adoção de políticas públicas que os promovam, certos de que a concessão da meia-entrada para os professores é a maneira como o Município, assegurado pela Constituição da República, irá garantir o real exercício desses direitos fundamentais.

Esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2017.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
-Relator-

